



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 988/17
DATA: 22 / 03 / 17
Ass: Emuel Iba ym

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À EXMA. SRA. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DA SERRA

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 23/2017

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DOS
TRABALHADORES PELAS NOVAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO
MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a prever nos novos editais de licitação a cláusula de aproveitamento de trabalhadores.

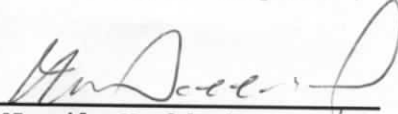
Parágrafo Único. Os editais para as licitações e concessões para a contratação de prestadoras de serviços deverão conter as seguintes cláusulas:

- I- A sucessora admitirá preferencialmente os trabalhadores da antecessora.
- II- Caso não seja possível a admissão dos trabalhadores da antecessora, as novas contratações deverão ser feitas por meio de seleção dos inscritos no Departamento de Intermediação de Mão de Obra - SINE do Município da Serra para o preenchimento das vagas.

Art. 2º As cláusulas previstas nesta Lei obedecerão aos termos de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 22 de março de 2017.



Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo resguardar o emprego e valorizar o trabalhador serrano bem como garantir maior estabilidade trabalhista.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 22 de março de 2017.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT